ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

INDICAÇÃO N.º 81/2022

Gabinete do Vereador Talis Ferreira, 31 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Requer seja feito um estudo pelo Executivo Municipal sobre a viabilidade de incluir, na Lei nº 5.228/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o inciso XII, no Art. 4º, com a seguinte redação:

"Art.4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Montenegro será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

...

XII – Ser consultado previamente e deliberar sobre as alterações nas sinalizações de trânsito sempre que houver modificações."

Trata-se de providência que objetiva colocar as vagas para portadores de deficiência em posições estratégicas, uma vez que muitas sinalizações de trânsito estão posicionadas em lombas e em frente de postes, dificultando a acessibilidade que deve ser garantida a este grupo. Dessa forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio de um de seus membros, deverá ser consultado sempre que o Departamento de Trânsito ou Administração Municipal manifestar intenção de modificar ou criar novas vagas especiais.

Vereador Talis Ferreira
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira